



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 002/2017

02 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a revogação de contratos de fornecedores e suspensão de compras e licitações no âmbito da gestão municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o início da gestão que importa na passagem das despesas continuadas para o novo gestor e como o objetivo de conhecer as informações reais das despesas de custeio.

CONSIDERANDO assim, que as mudanças de gestões devem preservar a continuidade dos serviços urgentes e emergências, e devem ser preservados os limites previstos da Lei de Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO ainda, a tendência de diminuição nos repasses oriundos e nas receitas previstas constante nas informações da Secretaria do Tesouro Nacional.

CONSIDERANDO por fim, a indicação da comissão de transição, a necessidade de se conhecer as compras e as licitações municipais no sentido de racionalizar e avaliar os fornecedores.

RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º - A partir desta data estão cancelados todos os contratos de compras para a Administração Pública.

Parágrafo único – Fica designado aos Secretários Municipais o levantamento por suas pastas e a consolidação pela Secretaria de Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Gabinete do Prefeito

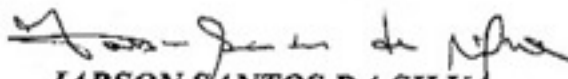
Art. 2º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal poderão para fins de cumprimento deste Decreto, compor uma equipe de forma transitória para prestar apoio técnico e administrativo, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Parágrafo único – A exceção às compras para atendimentos das despesas continuadas em serviços de urgência e emergência.

Art. 3º - Fica a cargo do Secretário de Finanças para levantamento das licitações e das compras e adequação no atendimento das demandas urgentes e emergenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Nova Floresta-PB, 02 de janeiro de 2017.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

\



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CNPJ 08.739.625/0001-81
RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 CENTRO NOVA FLORESTA – PB CEP 58178-000
TELEFONES: 0(XX) 83-3374-1001/1250/1003
E-mail: pmnf@terra.com.br